

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS, EDUCAÇÃO E ZOOTECNIA
COMISSÃO DE CONCURSO PARA A CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

ATA DE REUNIÃO DA CCCMS/ICSEZ/UFAM

1 Aos seis dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis, às 14:00h00, na sala de reuniões no Instituto de Ciências
2 Sociais, Educação e Zootecnia/ICSEZ/UFAM, em Parintins, reuniu-se a Comissão de Concurso para Carreira do
3 Magistério Superior/CCCMS/ICSEZ/UFAM. Foram convocados os seguintes professores: Professor ALBERTO
4 LUIZ SILVA FERREIRA, membro, WAMBER BRONI DE SOUZA, membro, SANDRÉIA PANTOJA
5 LOBATO, presidente. A reunião foi aberta pela professora SANDRÉIA PANTOJA LOBATO que apresentou
6 para discussão o seguinte ponto de pauta: 1) **Discussão sobre o recurso impetrado pelo candidato JOSE**
7 **FERNANDO PAZ RAMIREZ, área de conhecimento: Administração.** O recurso do referido candidato trata
8 sobre a reconsideração da decisão da PROVA DE TÍTULOS dos candidatos **SILVANE MASCARENHAS DE**
9 **ALMEIDA e do próprio candidato recorrente JOSE FERNANDO PAZ RAMIREZ.** Após análise do recurso
10 por esta Comissão de Concurso, **inicialmente** o candidato solicita desta CCCMS e da Banca Examinadora o
11 cumprimento “*ipsis litteris*” do edital 025/2016, no que diz respeito ao calendário, bem como as regras de
12 avaliação da titulação do recorrente considerando os documentos comprobatórios apresentados. A CCCMS
13 entende que foi dado prazo para interposição de recurso desde o dia 02/09 (quando da publicação do resultado da
14 Prova de Títulos no site e mural) a partir das 16h, se prolongando até o dia 05/09 às 16h, o que foi informado via
15 email para o recorrente, e também o email Institucional ficou à disposição dos candidatos para enviarem os
16 recursos ou dúvidas. No que trata sobre a reconsideração da análise da Prova de Título dos candidatos citados
17 acima, fora reanalisada por esta Comissão todos os itens: art.47 – Da Prova de Títulos: I – Titulação Acadêmica;
18 II – Produção Intelectual na área do Concurso; III – Atividade Acadêmica. Considerando que a Titulação
19 Acadêmica é na área de conhecimento do Concurso (seja na área específica, seja na grande área) e a produção
20 intelectual também é na área do concurso, o recorrente apresenta várias titulações, porém estas não abrangem a
21 área do concurso. Sobre uma solicitação do candidato **JOSÉ FERNANDO PAZ RAMIREZ** no que diz respeito
22 a produção intelectual intitulada: *Pangassius vietnamita, a difícil trajetória de um peixe campeão de vendas*, em
23 que o recorrente destaca que faz parte da área de conhecimento em Administração (área específica do concurso)
24 então foi verificado pela Comissão que o artigo não faz parte do da área de conhecimento em Administração e
25 sim área de conhecimento de Aquicultura. Então a Comissão decidiu que o artigo publicado em periódico NÃO
26 será acrescentado a sua pontuação. Ainda sobre a solicitação do candidato sobre a pontuação na área de
27 **Monitoria**, como fazendo parte do item III - Atividade Acadêmica, que diz respeito a **Orientação**, o edital deixa
28 bem claro que são pontuados apenas o seguintes itens: Orientação – Tese de Doutorado, Dissertação de Mestrado,
29 **Trabalho de Conclusão de Curso: Graduação, Monografia, Especialização, Iniciação Científica ou Similar**
30 *(por estudante)* considerando que é um tipo de atividade que vai resultar em um trabalho de Conclusão de curso.
31 Portanto entende-se que **monitoria não é orientação** e sim acompanhamento de discente na referida disciplina
32 no qual o professor ministra, considerando que as 13 monitorias que o candidato solicita que sejam inseridas no
33 Item Orientações, não procede. E com relação a Participação em Banca Examinadora, em que o candidato solicita
34 pontuação, foi verificado que são apenas pontuados os seguintes itens – Defesa de tese de doutorado, Defesa de
35 dissertação de Mestrado e qualificação de doutorado, e não foi mencionada a participação em Banca Examinadora
36 de Trabalho de Conclusão de Curso (no qual o candidato tem 2 participações), portanto também não haverá
37 pontuação neste item. A Comissão fez o seguinte detalhamento do que foi pontuado para o candidato recorrente:
38 No item III -ATIVIDADES ACADÊMICAS: Ensino: Graduação (por disciplina), constam 08 disciplinas (sendo
39 0,5 pontos para cada disciplina, total de **4,0 pontos**), e 05 projetos de extensão – 02 coordenação (1,0 ponto cada),
40 e 03 participação com vice – coordenação (0,25 ponto cada). Que somando estes itens dar-se-á: **4,0 (disciplinas)**
41 **+ 2,75 (projetos de extensão) = 6,75** e a média aritmética dos três itens que totalizou-se ao final **2,25 pontos** No
42 que diz respeito ao questionamento referente a nota da candidata **SILVANE MASCARENHAS DE ALMEIDA.**
43 O recorrente questiona a nota da candidata destacando que na Prova de Títulos a nota da mesma apresenta-se
44 acima do que indica nas titulações mencionadas no Curriculum Lattes da candidata. Porém, ao consultar a Banca
45 Examinadora esta informou que apenas os títulos comprobatórios foram analisados, considerando as experiências

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS, EDUCAÇÃO E ZOOTECNIA
COMISSÃO DE CONCURSO PARA A CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

ATA DE REUNIÃO DA CCCMS/ICSEZ/UFAM

46 da candidata mencionadas no Curriculum Lattes, a partir da informação como vínculo empregatício (na Faculdade
47 Unopar e UFAM), visto que todos foram comprovados por documento das Universidades mencionadas. O
48 recorrente alega **ERRO NA PROVA DE TÍTULOS** da candidata **SILVANE MASCARENHAS DE**
49 **ALMEIDA**, citando erroneamente que o Currículo Lattes apresentado pela candidata por ocasião da sua inscrição
50 no certame não apresentaria os itens exigidos na Seção III (da prova de títulos). Depois de analisar os títulos da
51 referida candidata, a Comissão identificou que o recorrente está equivocado pois a candidata SILVANE
52 MASCARENHAS DE ALMEIDA, não só entregou o seu Currículo Lattes na ocasião de sua inscrição para o
53 certame, como comprovou com os documentos/títulos entregues conforme solicitado pelo Edital N° 025/2016 –
54 UFAM para a CCCMS na data de 01/09/2016 e devidamente analisados e julgados pela Banca Examinadora do
55 Concurso. No Currículo Lattes seção referente a **ATUAÇÃO PROFISSIONAL**, da candidata, constam o
56 exercício da função de Professora substituta do Departamento de Administração no período de 2007 – 2009,
57 ficando sob sua responsabilidade o número de 05 disciplinas, tendo como documento comprobatório o
58 **HISTÓRICO DO PROFESSOR**, obtido no sítio <http://ecampus.ufam.edu.br/autenticacao>. Assim como o
59 exercício da função no ano de 2016 de Tutora de Sala (presencial), tendo sob sua responsabilidade o número de
60 17 disciplinas na Universidade Norte do Paraná Ltda./Pólo de Parintins/Am, apresentando como documento
61 comprobatório **HISTÓRICO DA TUTORIA** emitido pela secretaria do Pólo de Parintins-AM. Porém, após esta
62 Comissão fazer nova análise das documentações de cada Instituição de Ensino, verificou-se que a pontuação da
63 candidata deverá ser alterada devido a mesma apresentar um documento que menciona 09 disciplinas que ainda
64 estão em curso no 2º Semestre de 2016 (no período de 01/08/2016 a 17/12/2016 na UNOPAR), pois não legitimam
65 disciplinas ministradas pela docente, portanto foram consideradas apenas as disciplinas já ministradas pela
66 mesma, o que vai alterar sua pontuação final. A Comissão de Concurso fez o detalhamento das notas da candidata,
67 considerando o edital 025/2016 e a Resolução 026/2008, na Seção III – Da Prova de Títulos, no item I –
68 **TITULAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DE CONHECIMENTO DO CONCURSO**, a candidata apresenta título
69 de Especialização na área específica do concurso (02 pontos), no item III – **ATIVIDADES ACADÊMICAS**:
70 Graduação (por disciplina), constam **15 disciplinas** (sendo 10 - UNOPAR e 05 - UFAM), sendo (0,5 pontos para
71 cada disciplina), total de **7,5 pontos**. Que somando estes itens dar-se-á da seguinte maneira: **2,0** (titulação
72 acadêmica) + **7,5** (disciplinas ministradas) = **9,50** e a média aritmética dos três itens que totalizou-se ao final
73 **3,17 pontos** Portanto em resposta ao recurso impetrado pelo candidato **JOSE FERNANDO PAZ RAMIREZ**,
74 a Comissão respondeu a todos os questionamentos, sendo que alguns foram deferidos e outros não, considerando
75 que o resultado final deste concurso poderá ser modificado a partir deste novo resultado da **PROVA DE**
76 **TÍTULOS**. Considerando as questões já mencionadas acima por esta Comissão de Concurso. Nada mais havendo
77 a tratar, a reunião foi encerrada às 20:00h, e, eu, SANDRÉIA PANTOJA LOBATO, secretária da reunião, lavrei
78 a presente ata que, após aprovada, será assinada pelos membros da Comissão presentes.

Sandréia P. Lobato
Wander Brazzi de Souza
Adão G. Silva